



**LEI MUNICIPAL Nº 511, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019**

*“ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVO DA  
LEI MUNICIPAL Nº 500 DE 27 DE  
SETEMBRO DE 2019.”*

**ERONILDES APARECIDA GONÇALVES**, Prefeita do Município de Mucajaí, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER** a todos os habitantes deste município que, a Câmara Municipal de Mucajaí aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - O inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº 500, de 27 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

*I- no exercício de atividades, realizadas e ministradas pelos órgãos municipais ou por entidades conveniadas ou parceiras;*

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mucajaí, Palácio 1º de Julho, 10 de dezembro de 2019.



**ERONILDES APARECIDA GONÇALVES**  
Prefeita de Mucajaí-RR



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁI – RR  
GABINETE DA PREFEITA  
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



PMM/GAB/PORTARIA Nº 151/19 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a PUBLICAÇÃO da Lei nº 511, de 10 de dezembro de 2019.

A Excelentíssima Prefeita de Mucajaí - Roraima, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Legislação Municipal aplicável, **RESOLVE:**

**PUBLICAR:**

**Art. 1º** - Faço saber que a Câmara aprovou e eu, Senhora **ERONILDES APARECIDA GONÇALVES**, sanciono a Lei Municipal nº 511, de 10 de dezembro de 2019, que “ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 500 DE 27 SETEMBRO DE 2019.”

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Mucajaí, Palácio 1º de Julho, 10 de dezembro de 2019.

  
**ERONILDES APARECIDA GONÇALVES**  
Prefeita Municipal de Mucajaí

